

**Letra e a música Bicho do Paraná, do músico e compositor João Lopes, *in memoriam*.**

**Inscrição:** 001/2022

**Processo/Legislação:** Lei Estadual nº 21.238 de 14 de setembro de 2022

**Data da inscrição:** 01/11/2022

**Fundamentos/histórico:** A Lei Estadual nº 21.238 de 14 de setembro de 2022 reconhece a música Bicho do Paraná, de autoria e composição do músico paranaense João Lopes, como patrimônio artístico do Estado do Paraná.

João Lopes nasceu no Município de Califórnia, no Norte do Paraná. Conhecido pelo estilo rock rural, gravou seu primeiro disco em 1981 (João Lopes), quando lançou a música Bicho do Paraná. Na canção, Lopes fala da vida de um retirante do interior do Estado na cidade grande, com a famosa frase: “Eu não sou gato de Ipanema, sou bicho do Paraná”, que se tornou um verdadeiro hino não-oficial do Paraná.

Discos/Álbuns posteriormente lançados: - em 1988: Pé Vermelho (1988) onde, dentre outras canções, na faixa título João reafirma seu orgulho de ser paranaense "Meu pé é vermelho e não abro mão!"; - em 1991: O Homem e a Natureza; - em 1996: Interiores; - em 2005: Bicho do Paraná Acústico; e Vamos Cantar, seu último trabalho inédito - em 2013.

Em 2017, no Auditório Salvador de Ferrante (Guairinha) do Centro Cultural Teatro Guaíra, em Curitiba, João Lopes gravou um documentário e um DVD ao vivo sobre sua vida artística. Orgulhoso de suas raízes, sempre manteve proximidade com os amigos e familiares do interior do Paraná, sobretudo em sua terra natal Califórnia e no Município de Apucarana.

João Lopes faleceu no dia 18 de maio de 2020, uma semana antes de completar setenta anos.

O legado desse artista para a cultura paranaense é de grande importância e representa valores da raiz paranaense rural que merece seu registro como reconhecimento como patrimônio imaterial no Livro de Registro das Formas de Expressão, onde serão inscritas as manifestações literárias, musicais, plásticas, cênicas e lúdicas.



ePROTOCOLO



Documento: **Inscricao001\_letra\_musicaBichodoParanavcb.pdf**.

Assinatura Simples realizada por: **Vinicio Costa Bruni (XXX.087.659-XX)** em 01/12/2022 11:38 Local: SECC/CPC.

Inserido ao protocolo **19.369.140-4** por: **Walter Goncalves** em: 01/12/2022 10:41.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
**ff50add005e034649cfb28c3682871d0**.